



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4474

Macapá, 01 de Agosto de 1985 – 5ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Dr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. EDSON GOMES CORREIA

Secretário de Finanças
Dr. JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dra. FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI

Secretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. NADY BASTOS GENU

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO Nº 0872 de 30 de julho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 0720/85-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover nos termos do artigo 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor IRANILDO TRINDADE PONTES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Código SA-701, Classe "Especial", Referência NM-32, do Quadro Permanente deste Território, lotado na Secretaria de Administração - SEAD, para a Secretaria de Promoção Social - SEPS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de julho de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

NADY BASTOS GENU
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0873 de 30 de julho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28770.000670/85-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ANTONIO DA SILVA NERY, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária, Código NM -

801, Classe "C", Referência NM-16, (Cadastro nº 03734), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Saúde-SESA, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 17 de julho de 1985 a 17 de janeiro de 1986, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado o segundo decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 12 de novembro de 1962 a 12 de novembro de 1972.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de julho de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

NADY BASTOS GENU
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0874 de 31 de julho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar EDMUNDO EVELIM COELHO, Procurador Geral do Governo do Território Federal do Amapá, para representar o Governador na reunião de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Desenvolvimento do Amapá - CODEASA, na qualidade de acionista majoritário, cuja reunião será realizada no próximo dia 31 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do setentrião, em Macapá, 31 de julho de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0875 de 31 de julho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, WALTER SILVA PACHECO, do Cargo de Superintendente da Superintendência de Navegação do Amapá - SENAVA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de julho de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0876 de 31 de julho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CARLOS ALBERTO RIBEIRO GANTUSS, para exercer o Cargo de Superintendente da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de julho de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0877 de 31 de julho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, ODIVAL MONTERROZO LEITE, do Cargo em Comissão de Diretor de Operações, Código DAS-

101.2, da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de julho de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0878 de 31 de julho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do artigo 1º do Decreto nº 87.449, de 04 de agosto de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DÉCIO ANTONIO SANTOS SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Operações, Código DAS-101.2, da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA, na vaga decorrente da exoneração, a pedido, de ODIVAL MONTERROZO LEITE.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de julho de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0879 de 31 de julho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, BENEDITO DEODATO DA SILVA LIMA, do Cargo em Comissão de Diretor de Administração, Código DAS-101.2, da Superintendência de Navegação do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de julho de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

JOSÉ GUIMARÃES CAVALCANTE

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 10.500

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 90.000

* Outras Cidades..... Cr\$ 225.000

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 800

Número atrasado..... Cr\$ 1.100

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0880 de 31 de julho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do artigo 1º do Decreto nº 87.449, de 04 de agosto de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUCIMAR AMORAS DEL CASTILLO, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Administração, Código DAS-101.2, da Superintendência de Navegação do Amapá - SENAVA, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de BENEDITO DEODATO DA SILVA LIMA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de julho de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0881 de 31 de julho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, LUIZIANE MARIA SILVA SER RANO, do Cargo em Comissão de Diretor de Engenharia, Código DAS-101.2, da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de julho de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0882 de 31 de julho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do artigo 1º do Decreto nº 87.449, de 04 de agosto de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SÉRGIO ARUANA ELARRAT CANTO, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Engenharia, Código DAS-101.2, da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA na vaga decorrente da exoneração, a pedido, de LUIZIANE MARIA SILVA SERRANO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de julho de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0883 de 31 de julho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o 2º Ten. PM FRANCISCO LEONILDO COSTA BARRETO, para exercer a Função de Ajudante de Ordens do Governador, a partir de 16 de julho de 1985.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de julho de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0884 de 31 de julho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar GENÉSIO CARDOSO DO NASCIMENTO, da função de confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.1, do Gabinete do Governador - GABI.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de julho de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0885 de 31 de julho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear AUGUSTO DUARTE DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-102.1, do Gabinete do Governador - GABI.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de julho de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0886 de 31 de julho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA, da função de confiança de Assessor, Código LT- DAS - 102.1, do Gabinete do Governador - GABI.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de julho de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0887 de 31 de julho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO FILHO, para exercer a função de Assessor, Código LT-DAS-102.1, do Gabinete do Governador.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de julho de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0888 de 31 de julho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar WALTER LUIZ MOURA PALHA, da Função de Confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.1, do Gabinete do Governador - GABI.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de julho de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0889 de 31 de julho de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EDILSON BORGES DE OLIVEIRA, para exercer a função de Assessor, Código LT-DAS-102.1, do Gabinete do Governador.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 31 de julho de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

COMISSÃO ORGANIZADORA DA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESSAS TELEFÔNICAS DO T.F. DO AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora da Fundação da Associação Pro-

fissional dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas do T.F. do Amapá, tem a honra de convocar todos os empregados da Embratel e da Teleamapá, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 16.08.85, na sede de Recreação dos empregados da Embratel, na Repetidora, em primeira convocação, às 19:00 hs e em segunda convocação, às 19:30 hs, com o número de participantes presentes, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia:

- a) Fundação da Associação Profissional dos Trabalhadores e Operadores de Mesas Telefônicas do T.F. do Amapá;
- b) Aprovação dos Estatutos Sociais;
- c) Escolha do Corpo Diretor e do Conselho Fiscal;
- d) Aprovação da mensalidade.

Tratando-se de assunto de grande importância para a classe, solicitamos o comparecimento de todos.

Macapá, 25 de julho de 1985

Pela Comissão

WALTER GOMES COELHO
ARIOSTO TAVARES DA SILVA
CLAUDIONOR PINHEIRO DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE CINCO (5) DIAS

Pelo presente edital fica CITADA a firma AMAZON WOOD PRODUCTS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 304/85-JCJ-MCP, em que MIGUEL SANTANA DE CASTRO é exequente, de que deverá pagar nesta Junta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de Cr\$ 26.343.804 (vinte e seis milhões, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e quatro cruzeiros), sendo: Cr\$ 22.201.676 de Principal, Cr\$ 592.457 de Custas da Sentença e Cr\$ 3.549.671 de Custas da Execução.

Caso não pague e nem garanta a execução, penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Marlene Carvalho Pedrosa) Chefe da Seção de Execução, datilografei, e Eu, (Maria Eunice Montoril de Araújo) Diretora de Secretaria, em exercício, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente da
JCJ de Macapá

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

COMUNICAÇÃO

O Diretor do Departamento de Pessoal do Governo do Território Federal do Amapá, leva ao conhecimento dos servidores concorrentes ao Processo Seletivo de Ascensão Funcional, o Ofício-Circular relacionado com o referido Processo:

" GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Pessoal Civil
OFÍCIO-CIRCULAR Nº 24, DE 12 DE JULHO DE 1985

Tendo em vista o disposto no artigo 39 do Decreto nº 91.403, de 05 de julho corrente, está suspenso, pelo prazo de 01 (um) ano, o processo seletivo de ascensão funcional.

2. Quanto aos processos seletivos com inscrições ou provas já realizadas, bem assim aqueles onde existem candidatos habilitados, aguardando oportunidade de ocorrência de

vagas, deverão os mesmos ser suspensos, temporariamente, até a conclusão dos entendimentos que estão sendo mantidos junto a Secretaria de Orçamento e Finanças da SEPLAN, findo os quais esta Secretaria encaminhará as orientações que se fizerem necessárias.

MARCONDES MUNDIM GUIMARÃES
Secretário de Pessoal Civil"

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá-AP, 29 de julho de 1985.

ADALTO JOSÉ GÓES DA COSTA
Resp. p/Exp. do DP/GTFA

Mtb - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO 2ª REGIÃO PARÁ E AMAPÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES EM 1985

O Conselho Regional de Administração 2ª Região Pará e Amapá faz saber a todos os profissionais registrados em sua jurisdição, que o CFA publicou no D.O. da União no dia 15.07.85, Seção I o Edital de Convocação para as eleições da categoria profissional. No âmbito da 2ª Região as eleições realizar-se-ão no dia 19 (dezenove) de outubro próximo nos termos abaixo:

2. O pedido de registro de candidaturas (chapas para o CRA e individuais para o Conselho Federal encerrar-se-á impreterivelmente às 18:00 (dezoito) horas do dia 09 (nove) de setembro de 1985 devendo ser protocolado na Secretaria do Conselho a Av. Braz de Aguiar, 322 1º andar em Belém.

3. As vagas para renovação dos terços serão 6 (seis), sendo 3 (três) de membros efetivos e 3 (três) de suplentes, todos com mandato de 3 (três) anos.

4. Para atender a situações específicas de cada Conselho, abrir-se-ão outras vagas de complementação de mandato, através de Resolução a ser baixada pelo Conselho Federal.

5. O voto é obrigatório, sujeitando-se o profissional faltoso a multa no valor de 50% (cincoenta por cento) do Maior Valor de Referência.

O processo eleitoral da Autarquia está disciplinado pela Instrução Normativa CFA nº 2/84, baixada pela Resolução Normativa CFA nº 55, de 6 de agosto de 1984, com as alterações da Resolução Normativa CFA nº 58, de 14 de junho de 1985.

Belém, 24 de julho de 1985

MARCO ANTONIO DE BRITO CARVALHO
Presidente CRA/2ª Região Reg. nº 624

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MACAPÁ

ELEIÇÕES SINDICAIS

AVISO

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Macapá, sito a

Av. Feliciano Coelho, nº 751 - B. Trem, avisa que será realizada eleições nos dias 28 e 29 de setembro de 1985, na Sede da entidade para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria nos horários de 08 às 12:00 hs e das 14 às 18:00 hs no período de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste aviso. O Edital de Convocação da eleição, encontra-se afixado na Sede do mesmo.

Macapá, 30 de julho de 1985.

MANOEL DE NAZARETH ALMEIDA PANTOJA
Presidente

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

Território Federal do Amapá

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE ELMIRO ELSON LANGER.

O DOUTOR DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, MACAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou delem tomarem conhecimento, que pelo BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira com sede em Brasília e agência nesta cidade, foi requerida perante este Juízo a ação de PROTESTO JUDICIAL contra o Senhor ELMIRO ELSON LANGER, brasileiro, solteiro, agricultor, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, requerendo com isso a INTIMAÇÃO por EDITAL do referido Senhor, para que fique ciente da INTERUPÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL de três anos que estava em curso a partir do vencimento da Nota de Crédito Rural de nº EAC/82-00145-7, emitida pelo mesmo em favor do requerente. E para que chegue ao conhecimento do interessado, manda expedir o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de um mil, novecentos e oitenta e cinco. Eu, Maria Zely Ferreira Gomes, atendente judiciário, datilografei. Eu, Maria da Paz dos Santos Athayde, Diretora Substituta da Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Juiz de Direito

AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL

CGC nº 05.995.840./0001-55

CHAMADA DE EMPREGADO

Convidamos o Sr. BENICIO BRITO PANTOJA, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 066.379, série 553ª, a comparecer à empresa no prazo de setenta e duas horas, a fim de justificar sua ausência no serviço por mais de 30 (trinta) dias, sob pena de ser demitido por justa causa, na forma do disposto no art. 482, letra "e" da CLT.

Macapá - Ap, 08 de julho de 1985

RENATO RIBEIRO DOS SANTOS

**“ 17 DE AGOSTO É DIA
DE VACINAÇÃO
EM TODO O BRASIL ”**

REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA

C.G.C. M.F. 05.878.442/0001-59

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E

EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 27 DE ABRIL DE 1985

DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 de abril de 1985, às 10 horas, em sua Sede Social, à Rodovia Macapá-Mazagão, Km 20, Distrito Industrial de Macapá, nesta cidade. **CONVOCAÇÃO:** Efetivada através de edital publicado no jornal "Marco Zero", edição de 30 de março de 1985 a 6 de abril de 1985 e no Diário Oficial do Território Federal do Amapá, nos dias 1, 10 e 11 de abril de 1985. **PRESENÇA DE ACIONISTAS:** Representam do mais de 2/3 do capital votante, conforme assinaturas constantes do livro "Presença de Acionistas". **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. Petrônio Augusto Pinheiro; Secretário: Sr. Renato de Paula Simões. **DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** 1) Aprovar, sem qualquer restrição, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1984; 2) Aprovar o pagamento de rendimentos de partes beneficiárias, no montante de Cr\$-18.024.216 (dezoito milhões, vinte e quatro mil, duzentos e dezesseis cruzeiros), na forma da Lei e dos Estatutos; 3) Aprovar proposta da Administração visando a retenção de todo o lucro, tendo em vista a necessidade de capitalização da empresa; 4) Fixar uma verba global anual, de até Cr\$-300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros) para remuneração da Administração, a ser distribuída a critério de seus membros; 5) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado, no importe de Cr\$-2.003.341.688 (dois bilhões, três milhões, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros), que somado ao saldo do exercício de 1983, devidamente corrigido, no valor de Cr\$-280.818 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e dezoitocruzeiros), totaliza Cr\$-2.003.622.506 (dois bilhões, três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e seis cruzeiros), procedendo-se a capitalização dessa reserva, juntamente com as demais, na Assembléia Geral Extraordinária a seguir. **DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1) Aprovar elevação do capital social de Cr\$-1.580.584.039 (um bilhão, quinhentos e oitenta milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, trinta e nove cruzeiros) para Cr\$-3.672.584.039 (três bilhões, seiscentos e setenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, trinta e nove cruzeiros), mediante a incorporação das seguintes reservas: Cr\$-2.003.622.506 (dois bilhões, três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e seis cruzeiros) de "Correção Monetária do Capital Social"; Cr\$-87.611.901 (oitenta e sete milhões, seiscentos e onze mil, novecentos e um cruzeiros) de "Isenção do Imposto de Renda" e Cr\$-765.593 (setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três cruzeiros) de "Lucros Acumulados", com bonificação de novas ações na proporção do capital social realizado em 31 de dezembro de 1984, cuja posição era a seguinte:

Tipos de Ações	Capital Realizado	%
Ordinárias	361.015.299	22,841
Preferenciais-Classe A	300.000.000	18,980
Preferenciais-Classe B	919.568.740	58,179
Total	1.580.584.039	100,000

Em consequência, as ações bonificadas obedecerão a seguinte distribuição:

Tipos de Ações	Quantidade
Ordinárias	477.833.720
Preferenciais-Classe A	397.061.600
Preferenciais-Classe B	1.217.104.680
Total	2.092.000.000

2) Aprovar a elevação do capital autorizado, visando agasalhar futuros aumentos de capital, de Cr\$-1.800.000.000 (um bilhão, oitocentos milhões de cruzeiros) para Cr\$-4.000.000.000 (quatro bilhões de cruzeiros), na seguinte

proporção:

Tipos de Ações	Capital Autorizado - Cr\$
Ordinárias	1.100.000.000
Preferenciais-Classe A	750.000.000
Preferenciais-Classe B	2.150.000.000
Total	4.000.000.000

Em decorrência, a posição do capital social, passa a ser a seguinte:

TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL - Cr\$ 1		
	Autorizado	Subscrito	Realizado
Ordinárias	1.100.000.000	917.192.267	838.849.019
Preferenciais-Classe A	750.000.000	697.061.600	697.061.600
Preferenciais-Classe B	2.150.000.000	2.136.673.420	2.136.673.420
Total	4.000.000.000	3.750.927.287	3.672.584.039

3) Aprovar a alteração do Artigo 6º dos Estatutos Sociais, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 6º - O capital social autorizado é de Cr\$-4.000.000.000 (quatro bilhões de cruzeiros) representado por 4.000.000.000 (quatro bilhões) de ações de Cr\$ 1 (um cruzeiro) cada, sendo: a) 1.100.000.000 (um bilhão e cem milhões) de ações ordinárias nominativas, subscritas e a subscrever pelos fundadores da empresa e por investidores que passem a fazer parte do grupo empresarial; b) 750.000.000 (setecentos e cinquenta milhões) de ações preferenciais classe A, subscritas e a subscrever por investidores que, também, passem a fazer parte do grupo empresarial; c) 2.150.000.000 (dois bilhões, cento e cinquenta milhões) de ações preferenciais classe B, suscritas e a subscrever integralmente com recursos do fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, intransferíveis pelo prazo de quatro anos, conforme estabelece o Artigo 19 do Decreto-Lei 1376/74"; 4) Aprovar alteração do Artigo 4º dos Estatutos Sociais, que passa a ter a seguinte redação: "Artigo 4º - O objetivo social consiste em: a) fabricação e comercialização de refrigerantes; b) fabricação e comercialização de xaropes e/ou concentrados para refrigerantes; c) importação e exportação de máquinas, motores elétricos de combustão interna, implementos, peças e acessórios utilizáveis em sua atividade produtora; d) importação de produtos químicos, garrafas, rolhas metálicas, rótulos e caixas para embalagens; e) importação e comercialização de itens promocionais, tais como: refrigeradores, sacolas, jogos infantis, copos de vidro ou de plástico, bolas, chaveiros, abridores e bandejas, com ou sem logomarca; f) poderá, ainda, dedicar-se a outros quaisquer ramos do comércio, tais como: comercialização de águas minerais ou de mesa, embalagens plásticas, bebidas alcoólicas, outras bebidas não alcoólicas e mercadorias e estivas em geral; g) participação no capital de outras empresas, como sócio quotista ou acionista, mediante aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais."; 5) Aprovar alteração do Estatuto Social, mediante inclusão de letra "e" no Artigo 50º, com a seguinte redação: "artigo 50º e) A administração poderá de clarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados existentes no balanço anual". **APROVAÇÃO DA ATA E ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, encerrando-se a sessão.

A presente é cópia fiel da ata lançada em livro próprio.

Macapá(AP), 27 de abril de 1985.

PETRÔNIO AUGUSTO PINHEIRO
Presidente

RENATO DE PAULA SIMÕES
Secretário

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1626.

Macapá, 25 de julho de 1985

JOSE NAZARENO CARDOSO BITENCOURT
Sec. Geral - Substituto

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA - REAMA

E S T A T U T O

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA - REAMA, é criada uma sociedade dos funcionários de Refrigerantes do Amapá S/A - REAMA.

Art. 2º - O prazo de sua duração é indeterminado, a sua sede na própria Empresa, podendo ser transferida posteriormente para sua área de lazer, nesta cidade de Macapá-Território Federal do Amapá.

CAPÍTULO II
DOS FINS DA SOCIEDADE

Art. 3º - Terá a Associação Esportiva e Recreativa REAMA, por finalidade:

a) Desenvolver atividades desportivas entre associados criando, quando possível, escolas de ginásticas, de nata - ção, etc... bem como equipes de futebol, voleibol, basquetebol, e outras de forma mantê-las em condições de participação de torneios internos e externos.

b) Fomentar a vida associativa e recreativa dos associados através de excursões, festas, bailes, jogos de salão e tudo que reúna o grupo social da REAMA.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - São órgãos de administração da Associação, a assembleia geral, o conselho fiscal e a diretoria;

Parágrafo 1º - Os diretores eleitos em assembleia geral ordinária não perceberão nenhuma remuneração pelo exercício do cargo;

Parágrafo 2º - A representação ativa e passiva da Associação, judicial e extra-judicial, compete ao Diretor Presidente que ouvirá sempre os demais da diretoria.

Art. 5º - A Assembleia geral compete a reforma deste estatuto, eleger os diretores e membros do conselho fiscal e é o órgão superior da administração da associação.

Art. 6º - À Diretoria compete a condução de todos os negócios da associação, obedecendo o que estiver estipulado no estatuto.

CAPÍTULO IV
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 7º - A Assembleia Geral da associação será constituída pelos sócios quites e em pleno gozo de seus direitos e dividem-se em ordinárias e extraordinárias.

Art. 8º - A assembleia geral ordinária será convocada pelo presidente da associação no mês de junho, anualmente, para eleger os novos membros de diretoria podendo serem reeleitos.

Art. 9º - Reunir-se-á a assembleia geral extraordinária mente:

a) Quando convocada por deliberação da diretoria para tratar de assuntos de interesse social;

b) Convocada pelo presidente quando qualquer membro de diretoria renunciar;

c) A requerimento de vinte por cento (20%) dos sócios quites no mínimo, para tomar conhecimento de qualquer ato administrativo contrário aos estatutos ou aos interesses sociais;

d) Quando por proposta da diretoria ou do conselho fiscal for julgado necessário proceder a reforma dos estatutos;

e) Quando houver necessidade de tratar assunto relevante para a associação.

Art. 10º - As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente da associação com antecedência mínima de 48 horas, por edital afixados em todos os setores de trabalho da Empresa.

Art. 11º - Consideram-se legalmente constituídas as

assembleias quando estiverem presente no mínimo 2/3 de associados quites.

Parágrafo 1º - Na falta de número legal o presidente ou seu substituto legal convocará nova reunião com antecedência de três (3) dias no mínimo.

Parágrafo 2º - Não havendo ainda "quorum". Na segunda reunião, o presidente marcará a terceira reunião para dois dias depois e que será instalada legalmente com qualquer número de associados presente.

Art. 12º - O presidente da assembleia completará a mesa, convidando o primeiro ou segundo secretário da associação para secretariar a sessão e tratará exclusivamente dos assuntos para os quais a mesma tenha sido convocada.

Parágrafo 1º - Quando houver eleição o presidente da associação poderá convidar associados para funcionarem na qualidade de escrutinador;

Parágrafo 2º - As eleições serão feitas pelo sufrágio universal.

Art. 13º - Cabe ao presidente de assembleia manter a boa ordem dos trabalhos.

Art. 14º - Todos os associados presentes à assembleia poderão usar da palavra depois de obtida a necessária permissão do presidente.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15º - A assembleia geral, resolverá dentro das normas traçadas pelo estatuto social e terá as seguintes atribuições:

a) Eleger a diretoria e o conselho fiscal;

b) Discutir e aprovar os balancetes e o parecer do conselho fiscal;

c) Discutir e votar os relatórios da diretoria;

d) Tomar conhecimento e resolver os assuntos de interesse social, submetido a julgamento;

e) Autorizar ou não as despesas extraordinárias que forem solicitadas pela Diretoria;

f) Eleger e empossar imediatamente em caso de renúncia total ou destituição total, uma comissão de três (3) membros até a eleição e posse da nova diretoria ou conselho fiscal, que deverá efetuar-se no prazo máximo de 30 dias.

g) Resolver sobre a penalidade em que os sócios que façam parte da diretoria e conselho fiscal;

h) Julgar e resolver os casos não previstos ou omissos neste estatuto.

Art. 16º - As resoluções legais tomadas pela assembleia geral, torna-se-ão efetivas e obrigatórias a todos os sócios sem direito a reclamação.

CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA

Art. 17º - A diretoria será composta de um diretor presidente, um vice-presidente e quatro (4) diretores executivos assim constituídos: Diretor administrativo, diretor financeiro, diretor social e diretor de atividades desportivas, bem como de um secretário.

Parágrafo 1º - O Diretor presidente e os demais diretores serão eleitos por votos dos associados reunidos em assembleia geral ordinária e terão seu mandato por um (1) ano.

Art. 18º - A diretoria deverá apresentar balancetes mensais e no dia fixado para reunião da assembleia geral ordinária prestará contas do desempenho do seu mandato, apresentando um balanço geral do exercício financeiro acompanhado de um relatório de suas atividades.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 19º - Compete ao Diretor Presidente:

a) Superintender e dirigir os negócios da Associação Esportiva e Recreativa REAMA;

b) Representar a AER, ativa e passivamente, em juízo ou fora podendo para tanto, juntamente com o diretor administrativo, constituir procuradores, designar e autorizar propostas;

c) Assinar com o diretor financeiro, os cheques, ordens de pagamento, endossos, contratos, e quitações e demais do documentos que envolvam responsabilidades institucionais da AER, podendo delegar poderes a outro diretor, para assinar por si, em seu impedimento;

d) Convocar e presidir, as reuniões da diretoria e das assembléias gerais.

Art. 209 - Compete ao Diretor Administrativo:

a) Estruturar o quadro social da AER;

b) Manter ligação com a seção do pessoal da REAMA, para verificação de regularidade funcional dos associados;

c) Ter sob sua guarda e responsabilidade os materiais em depósito e manter atualizado o inventário patrimonial da associação juntamente com o Diretor Financeiro;

d) Apresentar relatório de suas atividades anualmente.

Art. 219 - Compete ao Diretor Financeiro:

a) Zelar pela finança da associação;

b) Manter atualizada a contabilidade e o controle financeiro;

c) Proceder o inventário patrimonial, atualizando-o em perfeita ligação com o Diretor Administrativo;

d) Ter sob guarda e responsabilidade os valores da associação e os seus livros contábeis, fiscais e de controle;

e) Apresentar anualmente relatório de suas atividades.

Art. 229 - Compete ao Diretor de Atividades Desportivas:

a) Criar equipes de futebol, voleibol, basquetebol, de ginástica, natação, futebol de salão e tantas quanto possa;

b) Prepará-las para competição interna e externa;

c) Criar os departamentos internos que forem necessário ao bom desempenho da Diretoria;

d) Propor em reunião de diretoria todas as medidas convenientes ao bom êxito do seu setor.

Art. 239 - Compete ao Diretor Social:

a) Organizar e promover festas sociais;

b) Planejar, organizar e promover passeios, excursões etc...

c) Contratar orquestras, conjuntos, adquirir aparelho de som para alegrar encontros sociais;

d) Programar as festas de aniversário da AER e outras inclusive, solicitada pela Diretoria da Empresa;

e) Manter um serviço de informação sobre as festividades;

f) Criar condições de reunião constantes aos associados e seus familiares;

g) Propor em reunião da diretoria todas as medidas convenientes ao bom êxito de seu setor.

CAPÍTULO VIII DOS ASSOCIADOS

Art. 249 - O quadro social da associação será composto exclusivamente pelos funcionários da REAMA.

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é limitada e restrita ao pagamento de suas contribuições, não respondendo eles substancialmente por qualquer obrigação da associação.

Art. 259 - Serão eliminados da AER os sócios que deixarem a Empresa por demissão.

CAPÍTULO IX DOS DEVERES DO SÓCIO

Art. 269 - Constituem deveres do sócio:

a) Votar para o preenchimento dos cargos da Diretoria;

b) Aceitar e desempenhar gratuitamente os cargos da diretoria;

c) Tratar com urbanidade os consócios, diretores e funcionários;

d) Acatar os atos da diretoria e assembléias e observar as disposições do estatuto.

CAPÍTULO X DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 279 - São direitos dos sócios quites e em pleno gozo das regalias que lhe são asseguradas por este estatuto e desde que se sujeitem ao regulamento organizado pela diretoria:

a) Frequentar a sede social;

b) Tomar parte nas festas dançantes e excursões;

c) Reclamar por escrito, à diretoria, quando se julgarem prejudicados nos seus direitos e solicitar providências;

d) Recorrer ao conselho fiscal com recurso para assembléia geral, quando a diretoria não tiver atendido a sua reclamação.

CAPÍTULO XI DO CONSELHO FISCAL

Art. 289 - O Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos eleitos anualmente pela assembléia geral, será o órgão fiscalizador da situação econômica e financeira da associação, inclusive dos atos administrativos.

Art. 299 - Ao Conselho Fiscal compete:

a) Examinar e fiscalizar todo o movimento da Associação, pedindo esclarecimentos a quem de direito, para que todos os serviços do expediente, cobrança e escrituração, sejam feitos com clareza e pontualidade;

b) Conferir e visar os balancetes mensais e a prestação de contas apresentadas pelo tesoureiro;

c) Requerer a convocação da assembléia geral quando se certificar que a diretoria exorbitou de suas atribuições ou deixou de cumpri-las;

d) Tomar conhecimento em grau de recursos das reclamações que lhe sejam apresentadas pelos associados.

Art. 309 - Ao Conselho Fiscal será facultado o exame dos livros e documentos bem como lhe serão prevenidas todas as informações que se tornarem necessárias para o bom desempenho de suas atribuições.

Art. 319 - As vagas que se verificarem no Conselho Fiscal, serão preenchidas pelos suplentes eleitos, que deverão ser imediatamente convocados.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 329 - Todo sócio deve conhecer o estatuto social em vigor.

Art. 339 - A Associação Esportiva e Recreativa REAMA, não intervirá direta ou indiretamente em questões de natureza política ou religiosa, assim como sua Diretoria não poderá tomar oficialmente, parte de movimentos religiosos ou políticos, em nome da entidade.

Art. 349 - Em caso de dissolução da AER a assembléia geral determinará o destino de seu patrimônio.

Art. 359 - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e poderá ser reformado por proposta da Diretoria, submetido a Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Art. 369 - Revogam-se todas as disposições em contrário.